



## CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

#### 16ª LEGISLATURA

#### 2ª SESSÃO LEGISLATIVA

#### ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA

#### REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, iniciou-se a 28ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. Foram registradas as participações do Presidente da Comissão, Vereador Thiago Rosa, do vice-Presidente da Comissão, Vereador Renato Carlos de Figueiredo, e do Vereador Leonir de Sousa. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Thiago Rosa, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 0298/2022 que divulga a Ordem do Dia da 28ª Reunião Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Inicialmente, a servidora Tatianne de Bona, informou que os seguintes projetos permanecem pendentes de informações do Executivo Municipal: **Projeto de Lei Complementar nº 513/2021** que altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário do Município de Imbituba, e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar nº 505/2021** que altera dispositivos da Lei nº 3.928, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município de Imbituba. Em relação ao **Projeto de Lei Complementar nº 515/2021** que dispõe sobre a concessão de isenção e/ou remissão de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a servidora informou que o projeto foi arquivado a pedido do autor do Projeto, devendo o Executivo encaminhar nova proposição. Sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 525/2022** que altera o Art. 36 da Lei Municipal nº 377, de 16 de dezembro de 1974, que Institui o Código de Obras do Município, o projeto está no aguardo da realização de Audiência Pública agendada para ocorrer na sequência da reunião da Comissão. Dando continuidade à Ordem do Dia o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.483/2022** que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências. Foi designado como relator do projeto, o Vereador Leonir de Sousa, que exarou parecer nos seguintes termos: Dos limites constitucionais e legais: O limite constitucional relativo à aplicação de no mínimo 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde está sendo atendido pela LDO 2023 no Município, sendo verificada a aplicação prevista de 47,40% (Fonte: Projeções de Despesa LDO 2023 - PMI). Da mesma forma, a LDO 2023 atende o limite relativo à aplicação mínima de 25% das receitas provenientes de impostos, compreendidas as decorrentes de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal), sendo verificada a previsão na LDO de 27,59%. (Fonte: Projeções de Despesa LDO 2023 - PMI). Na verificação dos limites dos gastos com pessoal, o percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL previstos para 2023 é de 37,61%, os quais demonstram atendimento ao parâmetro estabelecido pela LRF. (Fonte: Projeções de Despesa LDO 2023 - PMI). LDO 2023 e adequação ao PPA 2022-2025: Em seu artigo 51, o Projeto em comento altera os Quadros das Despesas e Receitas do Plano Plurianual vigente (2022-2025), Lei 5.225, de 16 de julho de 2021, para readequação da programação orçamentária, conforme anexos constantes no projeto. Da audiência Pública: Em 08 de



setembro de 2023, a Comissão de Finanças e Orçamento realizou Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei que " Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.", a fim de assegurar a transparência fiscal e a participação popular necessária, preconizada na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 48, §1º, inciso I). A Audiência Pública contou com a participação da equipe técnica do Executivo Municipal responsável pela elaboração do PL 5.483/2022, Vereadores e munícipes. A audiência pública foi realizada de forma presencial, com transmissão ao vivo da Audiência Pública pelos canais da Câmara de Imbituba na internet. Na ocasião, foram apresentadas contribuições pela população reivindicando aumento de recursos voltados ao Centro Bem-Estar animal, criação de dotação específica para a manutenção do Programa Comunidade Ativa, melhor destinação dos recursos do SEFIC com aumento de dotação visando ampliar o número de fiscais para atender a demanda e dar maior celeridade à secretaria, dotação suficiente para a construção da Sede própria da Biblioteca pública e criação de dotação para manutenção dos museus e bens tombados. Quanto à apresentação de Emendas: O recebimento das emendas está condicionado à constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, nos termos do Regimento Interno. A adequação regimental atende os requisitos de conteúdo, técnica legislativa e tempestividade. O prazo para apresentação de emendas transcorreu de 16/08/2022 ao 23/09/2022 (7 dias após a inserção da matéria no expediente) e durante o decêndio, prazo para apresentação de Emendas à Comissão de Finanças). Ainda em conformidade com o Art. 166, § 4º da Constituição Federal, as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual. Ainda, no caso das emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ausência de clareza e a falta de elementos suficientes para sua completa compreensão levam ao não recebimento da emenda. Cabe destacar que o Projeto recebeu cinco Emendas, sendo 03 de autoria do Vereador Valdir Rodrigues, 01 de autoria do Vereador Michell Nunes e 01 de autoria do Vereador Bruno Pacheco da Costa, todas apresentadas dentro do prazo estabelecido pelo Regimento Interno, a saber: A Emenda Aditiva nº 001/2022, de autoria do Vereador Valdir Rodrigues, pretende alterar na Meta 171 do Anexo "Relação de Atividades e projetos prioritários" que passa a vigorar com a redação: SEDETUR – 171 - Construir Portais Turísticos nos acessos na cidade pelos bairros de Vila Nova/BR-101 e Nova Brasília/BR-101. A segunda Emenda nº 002/2022, de autoria do Vereador Valdir Rodrigues pretende a inclusão na Meta 280 (SEINFRA), do Anexo "Relação de Atividades e projetos prioritários", do seguinte projeto: pavimentação da D.S Rua Expedicionário – Bairro Sagrada Família. Emenda nº 003/2022, de autoria do Vereador Valdir Rodrigues, pretende a inclusão na Relação de Atividades e projetos prioritários da Meta 281 (SEINFRA), remunerando as demais metas, com a seguinte redação: 281 – Construção da Ciclovia na Avenida Renato Ramos da Silva, na altura do Supermercado Santos, em Vila Nova, até o Trevo de Guaiúba (Viaduto). Emenda nº 004/2022, de autoria do Vereador Michell Nunes, que altera os Anexos do PL 5.483, aumentando os recursos destinados ao Programa Manutenção do Centro de Bem-Estar Animal – Função Programática 20.608.0006 – Conta de Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00011000, vinculado ao órgão 8.00 "Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca – SEDAP, em R\$ 100.000,00. Emenda nº 005/2022, de autoria do Vereador Bruno Pacheco, altera nos Anexos respectivos do PL 5.483/2022, aumentando os recursos destinados ao Programa Festivais e Campeonatos Esportivos – Função Programática 27.812.009 – Conta de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 00011000, vinculado ao órgão 05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE, em R\$ 74.677,50. Passa-se à análise das Emendas: Em relação à Emenda 01, o Vereador ao propor a Emenda pretende a substituição de dois projetos prioritários do Executivo Municipal, substituindo os projetos prioritários "Construir Portais Turísticos nos acessos a Praia do Rosa - Araçatuba e a Barra da Ibiraquera - Alto Arroio" pelos projetos "Construir Portais Turísticos nos acessos na cidade pelos bairros de Vila Nova/BR-101 e Nova Brasília/BR-101. Neste caso, do ponto de vista orçamentário e financeiro, a Emenda não impacta, se aprovada pelos Edis, em alterações orçamentárias-financeiras,



já que serão substituídos projetos por outros no mesmo montante. Em relação à Emenda 002, o vereador inclui novo projeto prioritário na Meta 280 (SEINFRA), qual seja a pavimentação de uma via (D.S Rua Expedicionário) Para viabilizar a execução de novo projeto prioritário, o autor propôs a alteração do Anexo “Programa de Trabalho de Governo”, adicionando R\$ 250.000,00 na dotação referente à “Pavimentação de Vias Públicas – 15.451.0011.1.011”, vinculada ao Órgão 8.00 “Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA”, propondo a dedução do mesmo valor da dotação referente à “Revitalização, limpeza, melhorias e manutenção de vias e espaços públicos – 15.452.011.2.202”, vinculada ao Órgão 8.00 “Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA. Assim, do ponto de vista orçamentário/financeiro para a inclusão de novo projeto prioritário o proponente indicou a fonte de recursos para a cobertura deste, utilizando a anulação parcial de outra despesa. No entanto, o Vereador proponente não apresentou projeto referente à pavimentação com orçamento financeiro, não sendo possível a esta Comissão verificar se os recursos de R\$ 250.000,00 são suficientes para executar a ação prevista pela Emenda. Em relação à Emenda 003, a qual pretende a inclusão na Relação de Atividades e projetos prioritários da Meta 281 (SEINFRA), de novo projeto: Construção da Ciclovía na Avenida Renato Ramos da Silva, na altura do Supermercado Santos, em Vila Nova, até o Trevo de Guaiúba (Viaduto), o vereador proponente não apresentou a indicação dos recursos necessários para contemplar o aumento de despesa gerada pela inclusão do projeto pretendido pela emenda, nem mesmo apresentou a estimativa de valor para o novo projeto. Em relação à Emenda 004, a qual pretende o aumento de recursos destinados ao Programa Manutenção do Centro de Bem-Estar Animal, em R\$ 100.000,00, o autor proponente apontou a fonte de recursos através da anulação parcial no mesmo valor da dotação relativa à Manutenção da Secretaria Executiva do Prefeito – Função programática 04.122.0002 – Conta de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00011000, vinculada ao órgão 2.00 – Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito. Em relação à Emenda 005, a qual pretende o aumento de recursos destinados ao Programa/ação “Programa Festivais e Campeonatos Esportivos” – Função Programática 27.812.009 – Conta de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 00011000, vinculado ao órgão 05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE, em R\$ 74.677,50, o proponente apontou a fonte de recursos através da anulação parcial no mesmo montante na dotação relativa à Manutenção da Secretaria Executiva do Prefeito – Função programática 04.122.0002 – Conta de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00011000, vinculada ao órgão 2.00 – Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito. Cabe destacar que as leis orçamentárias poderão ser emendadas visto que, o legislativo pode aperfeiçoar o orçamento-programa, ajustando-o às realidades econômico-financeiras do Município, com o objetivo da perfeita execução no exercício a que se destina sem deturpar o ensejo original do Prefeito que tem a competência para a elaboração do projeto. As emendas à LDO somente poderão ser admitidas quando sejam compatíveis com o PPA para haver compatibilidade entre as duas peças orçamentárias, conforme § 4º do art. 166 da Constituição Federal, além de possuírem indicação dos recursos suficientes para a cobertura desta, utilizando a anulação total ou parcial de despesa anteriormente prevista (art. 166, § 3º, incisos I e II), sob pena de se tornarem inviáveis. Todavia, não são todas as despesas que podem ser objeto de emenda, pois o art. 166, § 3º, inciso II, alíneas “a” e “c”, da Carta Magna, exclui a possibilidade de anulação de dotações orçamentária relativas à pessoal e encargos, serviço da dívida, e transferências constitucionais para a União, os Estados e Distrito Federal. As emendas parlamentares, além de indicar os recursos, não poderão reduzir recursos que afetem as aplicações em Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS) e Manutenção do Desenvolvimento Econômico (MDE) e nem mesmo interferir na continuidade de contratos ou convênios. Neste sentido, sem adentrar no mérito das Emendas, opina-se pela inviabilidade técnica das Emendas 02 e 03 por não possuírem indicação dos recursos para a cobertura das despesas decorrentes das ações propostas pelas Emendas. Em relação às Emendas 01, 04 e 05, entende-se que estas são viáveis do ponto de vista orçamentário/financeiro já que não importaram em aumento de despesa, pois apontaram a fonte de recursos para a sua



viabilização através da dedução de outras dotações. Ainda que as despesas anuladas parcialmente não são relativas à pessoal e encargos, serviço da dívida, e transferências constitucionais para a União, os Estados e Distrito Federal, nem reduzem recursos que afetem as aplicações em Ações e Serviços Públicos em Saúde e Manutenção do Desenvolvimento Econômico e não interferirem na continuidade de contratos ou convênios. Assim, no que tange às emendas 01, 04 e 05, não se vislumbra nenhum impedimento técnico, podendo seguir o trâmite legislativo, cabendo ao plenário a análise do mérito, deliberando pela aprovação ou rejeição de cada emenda. Da análise do Projeto do Executivo: Constatam-se que as ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, estão em conformidade com o PPA 2022-2025, entendemos que a matéria merece o apoio desta edilidade, opinando favorável a tramitação do Projeto. Em votação, o voto de relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.476/2022** que dispõe sobre o Abono por Incremento de Arrecadação aos servidores lotados na Procuradoria Jurídica vinculado ao Executivo Fiscal de Imbituba, e dá outras providências. Após algumas discussões relativas ao projeto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador Elísio Sgrott, o envio de expediente ao Executivo solicitando a presença do Procurador Geral, Senhor Kadyr Sebolt Cargnin, na reunião desta Comissão agendada para o dia 22 de setembro de 2022, a fim de esclarecer dúvidas dos edis a respeito do projeto em epígrafe. Solicitou ainda que o Executivo apresente a descrição das funções exercidas por cada servidor lotado na procuradoria Geral no ano de 2021, a fim de apurar denúncias de que estejam na lista de funcionários que farão jus ao abono, servidores que não estiveram envolvidos em atividades do executivo fiscal no ano de 2021, assim como apurar se servidores que executaram naquele exercício serviços voltados ao executivo fiscal, não serão contemplados com o abono de que trata o PL 5.476/2022. Na sequência, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.486/2022** que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel público municipal com a Associação Casa Açoriana Freguesia Sant'Anna de Villa Nova, e dá outras providências. A servidora Tatianne informou que não foram juntados ao projeto alguns documentos necessários para que se possa proceder à análise da matéria, como o Termo de cessão de uso do imóvel, Estatuto social da entidade para verificar se a mesma trata-se de entidade sem fins lucrativos. Neste sentido, o Presidente solicitou que sejam requeridos os documentos, ficando o projeto para ser analisado na próxima reunião. Finalizada a Ordem do Dia, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata.

Imbituba, 15 de setembro de 2022.

**Thiago Rosa**  
Presidente